



**SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 002/2025

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria Mun. Segurança Pública, Trânsito e Transportes - SMST, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
06/02/2025	25155020240009110	AG08624551	OPH2B70	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009257	AG07181184	RVG5E51	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009260	AG07181183	RVG5E51	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009263	AG08640322	SYF5D95	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009266	AG08618487	RUU8J13	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009271	AG08620237	GTN9E16	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009273	AG08620238	GTN9E16	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009277	AG08618765	SIM6H44	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009281	AG07171351	PGA4J85	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009282	AG07181982	RUZ8H56	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009284	AG06687844	RUZ8H56	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009287	AG08626099	GMF8354	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009288	AG07181387	QQT8624	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009289	AG08617989	QOF8I08	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009290	AG08611717	RTR5H39	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009291	AG07183456	GYO8E43	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009292	AG08618340	QNK5E76	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009293	AG08611231	NXY2662	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009294	AG08618794	HCW4G62	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009295	AG08614584	GJK5B57	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009296	AG08620857	SYT2F16	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009297	AG08625704	OPH2B70	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009298	AG08625883	OPH2B70	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009373	AG08627775	RVE2D02	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009374	AG07178984	HCO2G57	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009375	AG08641688	HCO2G57	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009376	AG08626160	ENQ8I14	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009377	AG08642701	HEN5D28	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009378	AG08641843	RUO9B76	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009379	AG08642308	HKB4E53	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009380	AG08622676	RUO9B76	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009381	AG08621643	RMU2I45	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009382	AG08640619	QQX9582	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009383	AG08621637	RMU2I45	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009384	AG08616412	NVZ4268	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009385	AG06688592	SYK1E59	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009386	AG08627110	RMX9I33	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009387	AG08619481	RMX9I33	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009395	AG08619655	FWE0C32	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240009396	AG08622034	LMP8G21	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240909843	AG08613253	HJN7541	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910148	AG08618699	PXS7I97	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910171	AG08624821	HAY6C97	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910186	AG08642174	RFN1H32	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910207	AG08622704	SYF1B90	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910208	AG08623074	SYF1B90	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910212	AG08621555	RFE6D97	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910224	AG08619775	RMQ3C22	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910227	AG08621228	PWO7H03	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910229	AG08622231	RFX5C36	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910232	AG08625539	RNK5B80	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910247	AG08640319	NXZ5J61	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910251	AG08641257	RKE6C92	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910256	AG08628030	PXQ5I63	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910270	AG08621743	SYU5D24	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910275	AG08624036	SYP7C94	Acolhido
06/02/2025	25155020240910276	AG08622418	BCQ2D12	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910280	AG08619532	OMO2D99	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910281	AG08624510	HIY9A44	Não Acolhido

06/02/2025	25155020240910282	AG08623094	JHQ5D40	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910283	AG08619621	OMO2D99	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910294	AG08619472	PXE6695	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910297	AG08622138	HEH2635	Acolhido
06/02/2025	25155020240910299	AG08621727	SJF4I91	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910300	AG08622362	SCV1C80	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910308	AG08619650	GQQ0612	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910309	AG08621176	TCD7B36	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910311	AG07181984	DHT5A03	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910314	AG08620218	OWQ5B96	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910319	AG07171338	LNJ2362	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910320	AG08620051	GGQ9B82	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910321	AG08619674	RNG2F04	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910322	AG08620420	HCZ8246	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910324	AG08620534	HCZ8246	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910325	AG08621775	HCZ8246	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910326	AG08621796	HLW9074	Acolhido
06/02/2025	25155020240910328	AG08621933	SJE3D32	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910329	AG08622091	FGX6J01	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910330	AG08621785	OXA3G79	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910332	AG08621955	GOX8543	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910336	AG08620925	QPV6J27	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910337	AG08641615	PUN2C71	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910338	AG08622019	GOX8543	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910339	AG08622178	GOX8543	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910341	AG08622373	GOX8543	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910342	AG08601151	HHO0752	Não Acolhido
06/02/2025	25155020240910344	AG08619221	HHO0752	Não Acolhido

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Aparecido da Lomba Pedro
Autoridade de Trânsito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Resolução CMDCA Nº 04/2025

Dispõe sobre o deferimento da inscrição do Programa de Medida Socioeducativo meio aberto e semiaberto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Resolução 07/2022 CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições, em consonância à Lei Municipal Nº 2573/2005, Resolução 07/2022 CMDCA, e em acato à deliberação na plenária extraordinária ocorrida no dia 30 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o deferimento da inscrição do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto e semiaberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado à Rua Paraná, 520 – São Benedito/ Santa Luzia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da avaliação documental pela Comissão de Avaliação de Inscrições deste Conselho, a saber, 05 de Outubro de 2023 (conforme registros documentais).

Santa Luzia, 30 de janeiro de 2025.

Aline Poliana Antônia Dufan Lopes
Conselheira Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente
(Gestão 2023/2025)

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 3º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº01/2022, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebenezer, CNPJ 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia representada neste ato pela Secretaria do Desenvolvi-

mento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Colaboração - SMDSC nº 01/2022 assinado em 03/01/2022 pelo período compreendido entre 03/01/2024 a 03/06/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 04/02/2025

Subscritores: Carlos Aparecido da Lomba Pedro (Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania)

Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e

Lucas Borges Ramos (Presidente da OSC)

CONTROLADORIA

PORTARIA CGAI Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2023 e nº 051/2023;

CONSIDERANDO o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGAI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2023 e nº 051/2023;

CONSIDERANDO o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 010, de 04 de Outubro de 2024, conforme previsão contida no mesmo dispositivo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGAI Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 008, de 02 de Outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 008, de 02 de Outubro de 2024 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa H&R sinalizações viárias Ltda-ME – Processo Licitatório na modalidade Processo Licitatório na modalidade de (SRP) nº. 031/2021.

CONSIDERANDO o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 008, de 02 de Outubro de 2024, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGAI Nº 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de 01 de Outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de 01 de Outubro de 2024 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa DG Indústria e Distribuição LTDA – Processo Licitatório na modalidade Processo Licitatório na modalidade de (SRP) nº. Processo Licitatório na modalidade de Pregão (SRP) nº. 008 /2023.

CONSIDERANDO o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 007, de 01 de Outubro de 2024, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGAI Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorroga o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 012, de 04 de Outubro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019 e art. 10º do Decreto Municipal nº 3.319, de 13 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO insuficiente o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 012, de 02 de Outubro de 2024 para a conclusão do Processo Administrativo Sancionador 08/2024 para apuração de possíveis ilícitos administrativos em face da empresa Construtora Marins Ltda – responsável pelo Contrato nº 030/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da cortina atirantada para contenção do talude na Av. Brasília, compreendendo os trechos da estaca 1+6,00 à estaca 1+10,00, no município de Santa Luzia/MG.

CONSIDERANDO o artigo 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.094, que dispõe que “O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período”.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Portaria/CGAI nº 012, de 04 de Outubro de 2024, conforme previsão contida no mesmo dispositivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SME Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Esportes
que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sr. Victor Hugo de Souza Oliveira, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do “COPA UNITRI DE HANDEBOL”, a ser realizado conforme cronograma: dias 07/02/2025 das 19h:00 as 22h:00 08/02/2025 das 07h:00 as 22h:00 e 09/02/2025 das 07h:30 às 17h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Copa Unitri de Handebol”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 19h do dia 07 de Fevereiro de 2025 até 17h do dia 09 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 05 de fevereiro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA Secretaria Municipal de Esportes MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUE

ALMEIDA E VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA.

TERMO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Sr. Victor Hugo de Souza Oliveira, portador da cédula de identidade nº MG-16.XXX.73X, CPF nº XXX.589.206-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento esportivo “Copa Unitri de Handebol”, cujo representante é a pessoa física Victor Hugo de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob o nº XXX.589.206-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A) MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Esportes

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento esportivo “Copa Unitri de Handebol”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (três) dias, sendo dias 07/02/2025 das 19h:00 as 22h:00 08/02/2025 das 07h:00 as 22h:00 e 09/02/2025 das 07h:30 às 17h:00; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Esportes

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública

Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;
- 6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;
- 6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;
- 6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;
- 6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Secretaria Municipal de Esportes

- 6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

- 7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 05 de fevereiro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

AUTORIZATÁRIO (A)

NOME: VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: XXX.589.206-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Santa Luzia, de 05 de fevereiro de 2025.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

GABINETE

DECRETO Nº 4.501, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 4.490, de 30 de janeiro de 2025, “Declara situação de emergência no Município de Santa Luzia, em virtude de danos ocasionados por chuvas intensas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que segundo o Parecer Técnico nº 01, de 30 de janeiro de 2025, da Coordenadoria da Defesa Civil do Município, no dia 29 de janeiro de 2025, “às 16 horas foram apurados mais de 67 milímetros (sessenta e sete) de chuva com duração de 02 horas, o que representa um alto índice pluviométrico, conforme apuração do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN”[1]; e

CONSIDERANDO que segundo a Coordenadoria da Defesa Civil[2], em decorrência dos danos causados pelas chuvas intensas, mais de 400 (quatrocentas) pessoas foram afetadas diretamente e indiretamente, ocasionando enxurradas, alagamentos, quedas de árvores, desabamento parcial e total de unidades habitacionais, bem como desabrigados e desalojados, além de erosões em vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte art. 6º-A ao Decreto nº 4.490, de 30 de janeiro de 2025:

“Art. 6º-A. Constitui-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, os seguintes documentos:

- I - o Parecer Técnico nº 01, de 30 de janeiro de 2025, da Coordenadoria da Defesa Civil; e
- II - o Relatório de Danos Materiais da Coordenadoria de Defesa Civil.”

Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 4.490, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.”

Art. 3º Fica acrescido o seguinte Anexo Único ao Decreto nº 4.490, de 2025, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(que trata o art. 3º)

ANEXO ÚNICO

(que trata o art. 6º-A do Decreto nº 4.490, de 30 de janeiro de 2025)

Link para os documentos do Anexo Único disponíveis em:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/gL4Qp8kOEyAnw5W>

[1] 25.1.000000203-8

[2] 25.1.000000203-8

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.502, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos do art. 72 da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que “Institui a Política Municipal do Patrimônio Cultural, estabelece as diretrizes para a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC descrita no art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018;

CONSIDERANDO que “os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução”, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 3.978, de 2018; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo[1] de atualização dos membros representantes do COMPAC,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2 da alínea “b”, os itens 1 e 2 da alínea “c” e os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso II, bem como os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso III; todos do caput do art. 1º do Decreto nº 4.238, de 20 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
II -
.....
b)
1. Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, como titular; e
2. Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 38.767, como suplente;
c)
1. Flávia Paola Félix Meire, matrícula nº 38.925, como titular; e
2. Thalison Marcio Battah Mendes, matrícula nº 38.778, como suplente;
d)
1. Suzane Duarte Almada, CPF nº XXX.204.486-XX, como titular; e
2. Ivo da Costa Melo, CPF nº XXX.232.656-XX, como suplente;
III -
.....
c)
1. Jony Helberth Silva de Souza, OAB nº 134.687, como titular; e
2. Márcio José dos Reis, OAB nº 123.745, como suplente;
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[1] Processo SEI nº 25.11.000000009-4.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.503, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Santa Luzia - MG para o biênio de 2024/2026, nos termos do art. 19 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que “Institui Sistema Municipal de Cultura - SMC, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura e dá outras Providências”;

CONSIDERANDO que o inciso II do parágrafo único do art. 1º da supracitada Lei determina que o Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como um de seus objetivos implantar novos instrumentos institucionais, como, por exemplo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia – CMPC será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural conforme disposto no caput do art. 19 da Lei nº 3.161, de 2010; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de atualização dos membros representantes do CMPC,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea “a” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 06 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
a)
.....
2. Samuel Costa Moura, matrícula nº 37.171, suplente;
.....”

Art. 2º Os itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
b)
1. Luciana Angélica de Sá Machado, matrícula nº 35.331, titular; e
2. Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 38.767, suplente;
.....”

Art. 3º Os itens 1, 2, 3 e 4 da alínea “c” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
c)
1. Flávia Paola Félix Meire, matrícula nº 38.925, titular;
2. Thalison Marcio Battah Mendes, matrícula nº 38.778, suplente;
3. Fernando Luiz Coelho, matrícula nº 34.701, titular; e
4. Mariana Aparecida Germano Joaquim, matrícula nº 38.926, suplente;
.....”

Art. 4º Os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
d)
1. Marco Aurélio da Silva, matrícula nº 39.009, titular; e
2. Washington Maurício Damião, matrícula nº 38.916, suplente;
.....”

Art. 5º Os itens 1 e 2 da alínea “e” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
e)
1. Matheus Raphael da Silva, matrícula nº 38.901, titular; e
2. Carolina Carvalho Lucas, matrícula nº 34.060, suplente;
.....”

Art. 6º Os itens 1 e 2 da alínea “f” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
f)
1. Josiane Moreira de Oliveira, matrícula nº 38.863, titular; e
2. Mariana Stefani dos Santos Silva, matrícula nº 36.674, suplente;
.....”

Art. 7º O item 2 da alínea “g” do inciso II do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II -
.....
g)
.....
2. Evandro Lara, matrícula nº 39.016, suplente;
.....”

Art. 8º As alíneas “a” e “b” do inciso III do caput do art. 1º do Decreto nº 4.338, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

III -

a) Ivo da Costa Melo, CPF nº XXX.232.656-XX, titular; e

b) Suzane Duarte Almada, CPF nº XXX.204.486-XX, suplente;

.....”

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[1] SEI nº 25.11.000000009-4

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PATRICIA LUCIA SILVA FIGUEIREDO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e do outro lado Sr (a). PATRICIA LUCIA SILVA FIGUEIREDO- FARMACEUTICO CONTRATADO - FARMACIA PREFEITURA portador (a) do RG. nº MG 422XXX84, inscrito (a) no CPF sob o nº 078XXX3660, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 152, celebrado em 11/03/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

Retificação por erro material

Onde se lê:

nº 38.788.

Leia-se:

nº 36.662

PORTARIA Nº 25.313, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de SESMT; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Benefícios; Kenia Pereira dos Santos, matrícula nº 36.662.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.317, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Gabrielle Cristina Abjau Thamm, matrícula nº 36.753.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Zoonoses; Gabrielle Cristina Abjau Thamm, matrícula nº 36.753.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.328, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses; Romulo Marinho Brito.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Educação Continuada; Romulo Marinho Brito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.329, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Fernanda Aparecida da Silva Chaves.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Capina; Fernanda Aparecida da Silva Chaves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.330, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Ana Paula da Silva.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Varrição; Ana Paula da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.331, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Ronaldo Wilson Oliveira, matrícula nº 37.135.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Coordenadoria de Manutenção dos Prédios Públicos; Ronaldo Wilson Oliveira, matrícula nº 37.135

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Ronaldo Wilson Oliveira, matrícula nº 37.135

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções de Coordenadoria de Monitoramento e Vigilância; Ronaldo Wilson Oliveira, matrícula nº 37.135

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.332, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa, nomeação e transferência de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Arquivo Público; Raphael Theofilo Santos Mota.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Sinalização Vertical; Raphael Theofilo Santos Mota.

Art. 3º - TRANSFERIR da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte; o servidor comissionado Raphael Theofilo Santos Mota, matrícula nº 38.914.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.333, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Paulo Henrique da Silva Dutra.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Arquivo Público; Paulo Henrique da Silva Dutra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Maycon Leslee Silvestre de Oliveira.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Atendimento São Benedito; Maycon Leslee Silvestre de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.335, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Neivaldo Gabrich Fernandes.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Controle e Manutenção da Frota; Neivaldo Gabrich Fernandes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.336, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Rafael Marcos Gonçalves Ferreira.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Fabricação de Placas; Rafael Marcos Gonçalves Ferreira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.337, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 25.304 de 06 de fevereiro de 2025, ”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITOS** o inteiro teor da Portaria nº 25.304, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 07 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CRONOGRAMA Nº 002/2025

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 33 do Decreto 3.637/2020, que regulamenta o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho aplicado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos dos incisos I e II do referido artigo, estabelece o cronograma com as datas das avaliações especiais de desempenho dos servidores em estágio probatório. Esclarecemos que SOMENTE os servidores listados nos Anexos II e III deverão realizar a Avaliação de Desempenho.

De acordo com a Seção I do Decreto 3.637, publicado em 01/09/2020:

Art. 7º Serão avaliados todos os servidores efetivos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, que estejam em estágio probatório, com base nos subfatores definidos no Anexo I, nos seguintes termos:

I - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual;

II - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação; e

III - o servidor, que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno.

IV - na hipótese de troca da chefia imediata, durante o período do estágio probatório, o servidor efetivo será avaliado pela chefia atual ocupante do cargo, a qual poderá consultar a chefia anterior, bem como a equipe do órgão, assim como levar em consideração os registros funcionais do servidor efetivo. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Parágrafo único. O servidor efetivo será avaliado pelo responsável pela unidade administrativa, na hipótese de não possuir chefia imediata. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)

Em conformidade com o Art. 14, do Decreto 3.637/20, o Anexo I deverá ser preenchido pelo servidor (Autoavaliação) e pela chefia imediata (Avaliação Gerencial) e devolvido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia 07/02/2025 devendo ser entregue até dia 27/02/2025.

Santa Luzia, 06 de fevereiro de 2025.

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas

CRONOGRAMA Nº 002/2025- ANEXO II – 5ª Avaliação				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
35992	CELMA DE JESUS ALKIMIM	CONTADOR	11/07/2022	03/08/2024 a 03/02/2025
36032	LUDMILA MARIA CAPANEMA MARQUES SENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2022	06/08/2024 a 06/02/2025
36033	ELEN CANDIDA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2022	06/08/2024 a 06/02/2025
36034	THALES DE MORAIS MARCELINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2022	06/08/2024 a 06/02/2025
36035	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA	BIBLIOTECARIO	03/08/2022	06/08/2024 a 06/02/2025
36036	JESSICA DE ANDRADE DA SILVA PASSOS	CONTADOR	02/08/2022	05/08/2024 a 05/02/2025
CRONOGRAMA Nº 002/2025- ANEXO III – 6ª Avaliação				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
35733	MARINA AUAREK ADORNO RODRIGUES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	16/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35750	FERNANDA GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35752	TATIANA GONZAGA HOMEM	CONTADOR	17/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35754	JESSICA MARCILIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35760	LILIANE BATISTA MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35761	RACHEL SOARES FREIRE SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	29/03/2022	03/10/2024 a 03/02/2025
35774	LINDINALVA ALVES SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022	04/11/2024 a 04/02/2025
35775	THAIS ANTONIO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2022	04/11/2024 a 04/02/2025
35770	EDUARDA LORENA DOS SANTOS RODRIGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	11/04/2022	04/11/2024 a 04/02/2025
35777	TIAGO COELHO DOS REIS	PROCURADOR MUNICIPAL	18/04/2022	04/11/2024 a 04/02/2025
35779	JUVERCINA MAGNO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2022	04/11/2024 a 04/02/2025

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas